

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ José Alexandre da Cunha Pessoa

↳ Sérgio Franco Dantas

↳ Adriana Cristina Dias Oliveira

↳ Márcia Tereza Assis da Costa

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

PRESIDENTE DO TCMPA É AGRACIADA COM A MEDALHA DO MÉRITO FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO



A presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), conselheira Mara Lúcia, foi agraciada com a Medalha do Mérito Francisco Caldeira Castelo Branco, em cerimônia realizada, nesta quarta-feira (12), na Igreja de Santo Alexandre, dentro da programação comemorativa do aniversário de 406 anos de fundação da cidade de Belém.

A comenda, entregue pelo prefeito de Belém, Edmilson Rodrigues, destina-se a homenagear personalidades e entidades por relevantes serviços prestados ao Município.

CONFIRA A GALERIA DE FOTOS DO EVENTO:



NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

 PORTARIA	02
 CONTRATO	12



DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA**PORTARIA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP**

* PORTARIA Nº 0024/2022/GP/TCMPA, de 12/01/2022.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO TCMPA E A MANUTENÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E GRIPE INFLUENZA H3N2.*

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 2º, inciso II, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, VII, XX, XXVIII e XXXVI do Regimento Interno do TCMPA (Ato 23), e;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas vêm sendo noticiado pelos órgãos de imprensa no Estado e, ainda, pelos órgãos públicos Estadual e do Município de Belém, um aumento do número de casos confirmados de contaminação pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19) e Influenza H3N2 no âmbito do Estado do Pará, mostrando-se imperiosa a adoção de medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que é medida preconizada por este TCMPA, o monitoramento permanente do agravamento da pandemia, em nosso Estado e, em especial, na cidade de Belém, importando na adoção de medidas desta Gestão,

na proteção de seus servidores, jurisdicionados e público em geral;

CONSIDERANDO a compreensão da responsabilidade social deste TCMPA, com seus servidores e jurisdicionados, a qual exige a conjugação de medidas de preservação da vida e saúde, com a imprescindibilidade dos serviços públicos prestados ao controle externo dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade, assim, de estabelecer novos procedimentos e regras administrativas internas, para fins de prevenção à infecção e à propagação do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19) e gripe Influenza H3N2, de cumprimento e observância obrigatória por membros, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral;

CONSIDERANDO, ainda, a competência estabelecida à Presidência do TCMPA, nos termos do artigo 14, da Resolução Administrativa nº 15/2020/TCMPA destinado à fixação de novas medidas administrativas destinadas ao enfrentamento da pandemia, no âmbito desta Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), e a manutenção de medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e ao vírus da gripe influenza H3N2, obedecerão ao disposto nesta Portaria.



Art. 2º. O expediente dos servidores, estagiários e colaboradores do TCMPA, no edifício sede e anexos, fica mantido nos dias e horários regimentalmente fixados e de acordo com o regime de trabalho previsto, até ulterior deliberação da Presidência, com a suspensão de atendimento presencial ao público em geral, inclusive jurisdicionados, advogados, contadores e terceiros interessados no período de 14 a 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os prazos processuais não serão suspensos no período previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. O serviço de protocolo presencial será mantido no horário normal de 8h às 16h, com estrita observância das regras previstas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo único. É recomendada a utilização preferencial do sistema de protocolo virtual, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br.

Art. 4º. As certidões requeridas ao TCMPA permanecem sendo entregues, exclusivamente, de forma eletrônica.

Art. 5º. Atendimento da Sala dos Municípios, **exclusivamente**, por intermédio do e-mail: saladsmunicipios@tcm.pa.gov.br e telefone (91) 3210-7558;

Art. 6º. Atendimento da Ouvidoria, **exclusivamente**, por intermédio do e-mail: ouvidoria@tcm.pa.gov.br, do telefone (91) 3210-7577 e via site do TCMPA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>);

Art. 7º. Atendimento de jurisdicionados e público em geral, **exclusivamente**, por meio remoto/virtual, através

dos e-mails (**ANEXO I**) e telefônico (**ANEXO II**), igualmente fixado na página principal do site do TCMPA (www.tcm.pa.gov.br);

Art. 8º. Ficam mantidas as Sessões Ordinárias Virtuais do Tribunal Pleno e da Câmara Especial de Julgamento, conforme regramento estabelecido pelo RITCMPA (Ato 23);

Art. 9º. Fica suspensa a realização, nas dependências do Tribunal, de quaisquer eventos coletivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Presidência.

Art. 10. Fica vedada a realização, nas dependências do TCMPA, de reuniões, encontros, treinamentos, apresentações, exposições ou afins, com mais de 10 (dez) pessoas, devendo-se adotar, em caso de necessidade, a realização por via remota.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos mediante deliberação da Presidência.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

* Republicado na sua íntegra, por ter saído com nome do responsável anterior no setor da **Ouvidoria**, no **Anexo I**, linha 26 da tabela, como responsável **EDUARDO BARLETA** ou invés de **MANOELLA NEGRÃO DE GUIMARAES NASCIMENTO**.



ANEXO I - LISTAGEM DOS E-MAILS DO TCMPA: (Portaria nº 0024/2022/GP/TCMPA)

DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Gabinete da Presidência – GP	Mário Newton Pepes Hermes	gab.presidencia@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Sérgio Leão (1ª)	Tânia Guimaraes	tania.guimaraes@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Cezar Colares (2ª)	Antonia Monica Rodrigues Fortes	gab.cezarcolares@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Mara Barbalho (3ª)	Mara Lúcia Barbalho da Cruz	gab.marabarbalho@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Antonio Guimarães (4ª)	Antonio Jose Costa de Freitas Guimarães	gab.antoniojose@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Daniel Lavareda (5ª)	Maria de Fátima Macieira Peixoto	gab.daniellavareda@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Lúcio Vale (6ª)	Erika Maestri	erika.maestri@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. José Carlos Araújo (7ª)	Lucineide Ferreira Cardoso	gab.josecarlosaraujo@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Adriana Oliveira	Adriana Cristina Dias Oliveira	gab.adrianaoliveira@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Alexandre Cunha	José Alexandre da Cunha Pessoa	gab.josealexandre@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Marcia Costa	Márcia Tereza Assis da Costa	gab.marciacosta@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Sérgio Dantas	Sérgio Franco Dantas	gab.sergiodantas@tcm.pa.gov.br
Secretaria-Geral - SG	Jorge Antonio Cajango Pereira	secretariageral@tcm.pa.gov.br
Sala dos Municípios - SG	Jorge Antonio Cajango Pereira	saladsmunicipios@tcm.pa.gov.br
Seção de Protocolo	Kelly Sales Correa do Nascimento	protocolo@tcm.pa.gov.br
1ª Controladoria	Rogério Rivelino Machado Gomes	1controladoria@tcm.pa.gov.br
2ª Controladoria	Maria Do Socorro Pessoa da Silva	2controladoria@tcm.pa.gov.br
3ª Controladoria	Ocyr Andrade Mello	3controladoria@tcm.pa.gov.br
4ª Controladoria	Alessandra Santos Tavares Braga Coimbra	4controladoria@tcm.pa.gov.br
5ª Controladoria	Rita Helena Coelho de Souza Libório	5controladoria@tcm.pa.gov.br
6ª Controladoria	Erika Suelle Andrade Maestri	6controladoria@tcm.pa.gov.br
7ª Controladoria	Tacianna Sauma Gontijo Saraiva	7controladoria@tcm.pa.gov.br
Núcleo de Atos de Pessoal - NAP	Luíza Montenegro Duarte Pereira	luiza.montenegro@tcm.pa.gov.br
Núcleo de Informações Estratégicas – NIE	Mauro Chaves Passarinho P. de Souza	mauro.passarinho@tcm.pa.gov.br
Ouvidoria	Manoella Negrão de Guimaraes Nascimento	ouvidoria@tcm.pa.gov.br
Corregedoria	Patrícia Barbosa Brito Nasser	corregedoria1@tcm.pa.gov.br
Assessoria de Comunicação - ASCOM	Jorge Marcelo da Silva Oliveira	comunicacao@tcm.pa.gov.br
Coordenadoria de Controle Interno - CCI	Aristides Pinheiro Gomes Neto	controleinterno@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Administração - DAD	Lorena Aguiar Smith	dad@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Lindinea Furtado Vidinha	dgp@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	Marcus Antonio de Souza	diretoria.dti@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF	Adelia Maria Macedo Monteiro	diorf@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo - DIPLAMFCE	Miryam Albim	diretoriadeplanejamento@tcm.pa.gov.br
Diretoria Jurídica - DIJUR	Raphael Maués Oliveira	diretoriajuridica@tcm.pa.gov.br
Escola de Contas Públicas - ECPCIR	Robson Figueiredo do Carmo	escoladecontas@tcm.pa.gov.br



ANEXO II - LISTAGEM DOS RAMAIS DO TCMPA: (Portaria nº 0024/2022/GP/TCMPA)

(PARA LIGAR, ACRESCENTE ANTES DO RAMAL O PREFIXO 3210)

LOCAL	RAMAL
Recepção	7867 / 7508
Protocolo	7588
Secretaria-Geral – SG	7562
Secretário-Geral	7801
Sub-Secretária	7840
Pauta / DOE / FUMREAP	7545
Acompanhamento de Decisões	7514
Sala dos Municípios (Ramal) WhatsApp	7558 98487-7509
Escola de Contas Públicas (ECPICR)	
Diretor	7575
Técnicos	7820 / 7846
Coordenadoria Técnica	7556
Ouvidoria	7577
Sala Treinamento	7850
Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	
Atendimento	7573
Diretor	7806
ESPAÇO VIDA	
Atendimento	7834
Coordenação	7879
Coordenadoria de Controle Interno – CCI	
Controlador	7822 / 7843
Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas - NUFOP	7569 / 7578 / 7825
Núcleo de Atos de Pessoal - NAP	7503 / 7836 / 7842
Núcleo de Fiscalização - NUF	7830
Diretoria de Planejamento – DIPLAN	
Atendimento	7814
Diretor	7570
Diretor Adjunto	7565
Diretoria Jurídica - DIJUR	
Diretor	7849
Diretor Adjunto	7540 / 7585
Cons. Subst. ADRIANA OLIVEIRA	7582
Cons. Subst. ALEXANDRE CUNHA	7564

LOCAL	RAMAL
Cons. Subst. MÁRCIA COSTA	7541
Cons. Subst. SÉRGIO DANTAS	7538
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	7501 / 7838
CORREGEDORIA	7553 / 7548
DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DAD)	
Atendimento	7507
Diretor	7579
Diretor Adjunto	7537
CPL	7819
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)	
Atendimento	7586
Diretor	7596
Diretor Adjunto	7812
DIRETORIA DE ORÇ. / FINANÇAS (DIORF)	
Atendimento	7832
Diretor	7574
Diretor Adjunto	7872
CONTROLADORIAS	
1ª CONTROLADORIA	7539
Controlador – ROGÉRIO RIVELINO	7571
Assessoria	7576
Técnicos	7572
2ª CONTROLADORIA	7868
Controladora – SOCORRO PESSOA	7589
Assessoria	7848
Técnicos	7509
3ª CONTROLADORIA	7546
Controlador – OCYR MELLO	7821
Assessoria	7581
Técnicos	7568
4ª CONTROLADORIA	7580
Controladora – ALESSANDRA COIMBRA	7839
Assessoria	7544

LOCAL	RAMAL
5ª CONTROLADORIA	7567
Controladora – RITA LIBÓRIO	7547
Assessoria	7566
Técnicos	7542
6ª CONTROLADORIA	7599
Controlador – ERIKA MAESTRI	7837
Assessoria	7805
Técnicos	7824
7ª CONTROLADORIA	7815
Controladora – TACIANA SARAIVA	7817
Assessoria	7818
Técnicos	7560
PRESIDÊNCIA	RAMAL
Recepção da Presidência	7518
GABINETE DOS CONSELHEIROS	
CONS. SÉRGIO LEÃO (1ª)	
Secretaria	7527
Assessoria	7530
CONS. CÉSAR COLARES (2ª)	
Secretaria	7524
Assessoria	7526 / 7856
CONS. MARA LÚCIA (3ª)	
Secretaria	7535
Assessoria	7536 / 7853
CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES (4ª)	
Secretaria	7523
Assessoria	7550 / 7519
CONS. DANIEL LAVAREDA (5ª)	
Secretaria	7516
Assessoria	7522
CONS. LÚCIO VALE (6ª)	
Secretaria	7520
Assessoria	7532 / 7852
CONS. JOSÉ CARLOS ARAÚJO (7ª)	
Secretaria	7534
Assessoria	7531



PORTARIA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP**

PORTARIA Nº 033/2022/GP/TCMPA, de 13 de janeiro de 2022.

EMENTA: ATUALIZA ÀS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO TCMPA E A MANUTENÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E GRIPE INFLUENZA H3N2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 2º, inciso II, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, VII, XX, XXVIII e XXXVI do Regimento Interno do TCMPA (Ato 23), e;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas vêm sendo noticiado pelos órgãos de imprensa no Estado e, ainda, pelos órgãos públicos Estadual e do Município de Belém, um aumento do número de casos confirmados de contaminação pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19) e Influenza H3N2 no âmbito do Estado do Pará, mostrando-se imperiosa a adoção de medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que é medida preconizada por este TCMPA, o monitoramento permanente do agravamento da pandemia, em nosso Estado e, em especial, na cidade de Belém, importando na adoção de medidas desta Gestão, na proteção de seus servidores, jurisdicionados e público em geral;

CONSIDERANDO a compreensão da responsabilidade social deste TCMPA, com seus servidores e jurisdicionados, a qual exige a conjugação de medidas de preservação da vida e saúde, com a imprescindibilidade dos serviços públicos prestados ao controle externo dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade, assim, de estabelecer novos procedimentos e regras administrativas internas, para fins de prevenção à infecção e à propagação do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19) e gripe Influenza H3N2, de cumprimento e observância obrigatória por membros, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral;

CONSIDERANDO, ainda, a competência estabelecida à Presidência do TCMPA, nos termos do artigo 14, da Resolução Administrativa nº 15/2020/TCMPA destinado à fixação de novas medidas administrativas destinadas ao enfrentamento da pandemia, no âmbito desta Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), e a manutenção de medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e ao vírus da gripe influenza H3N2, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, durante o período de 17/01/2022 a 30/01/2022, as seguintes diretrizes de funcionamento e expediente, no âmbito do TCMPA:

- I – Manutenção dos horários de funcionamento para atendimento do público em geral, inclusive jurisdicionados, advogados, contadores e terceiros interessados, exclusivamente através dos canais remotos (e-mail´s e telefone), das 08h às 14hs, indicados nos ANEXOS I e II, desta Portaria;



II – Manutenção dos horários de expediente dos servidores, observados os respectivos regimes de trabalho;
III – Ampliação do regime de teletrabalho (home office), por todos os serviços auxiliares, assegurando-se a manutenção presencial de no mínimo 30% (trinta por cento), dos servidores, colaboradores e estagiários, assegurando-se o atendimento dos jurisdicionados, por via remota e os serviços administrativos internos.

§ 1º. Caberá à Chefia Imediata de cada setor avaliar e definir, a partir das características técnicas de sua equipe e das atividades desempenhadas no setor, os integrantes de sua equipe que atuarão de modo presencial ou em regime de trabalho remoto (home office), observadas as seguintes diretrizes e orientações:

- a) É assegurada a fixação das atividades de “home office” vinculada aos serviços auxiliares desde que suas competências possam ser desempenhadas de maneira remota e sem prejuízo para o desenvolvimento das atividades dos demais setores, em especial, daqueles vinculados ao controle externo no âmbito deste Tribunal.
- b) Ficam autorizadas as Chefias Imediatas de cada setor/departamento avaliar a fixação de “home office” aos estagiários e/ou a adoção de trabalho presencial com escala de revezamento.
- c) Eleger, preferencialmente, para o desenvolvimento do regime de trabalho remoto, os servidores que componham o nominado “grupo de risco”.

§ 2º. Não se aplicam às Chefias Imediatas, a seguir enumeradas, o regime de trabalho remoto (home office):

- a) Controladores e Controladores-Adjuntos;
- b) Diretores e Diretores-Adjuntos;
- c) Secretário-Geral e Secretário-Adjunto;
- d) Chefes de Núcleos;
- e) Chefias de Divisões;
- f) Chefias de Gabinete da Presidência, Conselheiros e Conselheiros-Substitutos;
- g) Coordenadores;
- h) Assessor de Comunicação.

§ 3º. Não se aplicam, ainda, o regime de trabalho remoto (home office), aos servidores lotados no “Espaço Vida” (ambulatório) e no Setor de Transporte, bem como para os demais cuja a atividade não possa ser desempenhada fora das dependências do TCMPA.

§ 4º. Compete às Chefias Imediatas, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação desta Portaria, adotar os procedimentos de comunicação à Diretoria de Gestão de Pessoas, dos servidores designados para atuação em trabalho remoto (home office), com vistas a retificação dos respectivos registros de frequência, mediante memorando, fazendo constar nome completo, número de matrícula e setor de lotação.

§ 5º. Por necessidade de serviço, a critério das respectivas Chefias Imediatas, os servidores em home office do TCMPA poderão ser convocados a comparecer à sede do Tribunal, em dia e horário previamente estabelecido.

§ 6º. Compete às Chefias Imediatas coordenar e fiscalizar o efetivo funcionamento do regime de trabalho remoto (home office), adotando-se as providências necessárias junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, para implementação de acesso remoto dos arquivos e sistemas do TCMPA.

Art. 3º. Fica delegado à Diretoria Administrativa, mediante emissão de Ordem de Serviço, adotar tratativas com as empresas terceirizadas, quanto à readequação dos serviços, em virtude da redução de circulação de pessoas, na sede do Tribunal, sem prejuízo da manutenção da remuneração dos colaboradores deste Tribunal.

Art. 4º. As certidões requeridas ao TCMPA permanecem sendo solicitadas e entregues, exclusivamente, de forma eletrônica, através do link: <https://www.tcm.pa.gov.br/certidao>;

Art. 5º. O Atendimento da Sala dos Municípios será realizado, durante o período fixado no art. 2º, **exclusivamente**, por intermédio do e-mail: saladosmunicipios@tcm.pa.gov.br e telefone (91) 3210-7558;



Art. 6º. O Atendimento da Ouvidoria, será realizado, durante o período fixado no art. 2º, **exclusivamente**, por intermédio do e-mail: ouvidoria@tcm.pa.gov.br, do telefone (91) 3210-7577 e via site do TCMPA, através do link: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>;

Art. 7º. Atendimento de jurisdicionados e público em geral, inclusive advogados, contadores e terceiros interessados, será realizado, durante o período fixado no art. 2º, **exclusivamente**, por meio remoto/virtual, através dos e-mails (**ANEXO I**) e telefones (**ANEXO II**), igualmente fixado na página principal do site do TCMPA (www.tcm.pa.gov.br);

§ 1º. Excepcionalmente, mediante prévio agendamento e manifestação expressa e por escrito dos Conselheiros e Conselheiros-Substitutos, será autorizado o atendimento presencial de jurisdicionados e público em geral, com data e horário, limitado a no máximo 04 (quatro) pessoas, por atendimento.

§ 2º. O atendimento presencial agendado deverá ser comunicado, tempestivamente, à Recepção do TCMPA, assegurando a não ocorrência de aglomerações ou de tempo prolongado de espera no atendimento, limitando-se a autorização de ingresso de outro jurisdicionado, antes da saída do prédio do TCMPA, do grupo anterior, por setor.

Art. 8º. Ficam mantidas as Sessões Ordinárias Virtuais do Tribunal Pleno e da Câmara Especial de Julgamento, conforme regramento estabelecido pelo RITCMPA (Ato 23);

Art. 9º. Fica suspensa a realização, nas dependências do Tribunal, de quaisquer eventos coletivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Presidência.

Art. 10. Fica vedada a realização, nas dependências do TCMPA, de reuniões, encontros, treinamentos, apresentações, exposições ou afins, com mais de 10 (dez) pessoas, devendo-se adotar, em caso de necessidade, a realização por via remota.

Art. 11. Não haverá, até ulterior deliberação do Tribunal Pleno, qualquer suspensão e/ou prorrogação dos prazos processuais vigentes e incidentes ao controle externo deste TCMPA, os quais serão disciplinados em ato próprio e exclusivo.

Art. 12. Ficam reiteradas as medidas preconizadas de cautela e prevenção de riscos sanitários, aplicáveis a Membros, servidores, colaboradores, estagiários, jurisdicionados e quaisquer outras pessoas, durante a permanência na sede do TCMPA, além de outras recomendadas pelas autoridades da saúde:

I – O uso permanente de máscara em espaços coletivos e quando na realização de contatos pessoais;

II – O distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, em qualquer ambiente;

III – A higienização das mãos com água e sabão e o uso frequente de álcool em gel;

IV – Cobrir o nariz ou boca ao espirrar ou tossir;

V – Evitar aglomerações;

VI – Dar preferência ao uso das escadas, mas, no caso de utilizar elevadores, deve respeitar o limite máximo de 02 (duas) pessoas por vez;

VII – Manter os ambientes limpos e ventilados;

VIII – Não compartilhar objetos de uso pessoal, tais como celulares, computadores, canetas, copos, talheres, etc.

Parágrafo Único. Compete às chefias imediatas a orientação e fiscalização da obrigatoriedade do uso de máscara, pelos servidores lotados junto aos respectivos setores, advertindo-os, em caso de inobservância do previsto nesta Portaria e, seguidamente, adotando providências de comunicação do fato à Corregedoria do TCMPA.

Art. 13. É impositivo o uso correto da máscara no interior do Tribunal e restando vedada a entrada ou permanência daqueles que não estiverem usando ou se recusarem a usar, até ulterior deliberação.



Parágrafo único. O não atendimento da previsão contida no caput deste artigo por Membros, Servidores, Estagiários e Terceirizados, será passível de apuração e demais providências de natureza administrativa.

Art. 14. Reiteram-se as medidas administrativas, destinadas a minimizar o risco de contágio do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19) e, ainda, da GRIPE INFLUENZA H3N2, sob encargo da DAD:

- I – Assegurar que as empresas contratadas, no que couber, garantam a observância das regras definidas nesta Portaria pelos agentes terceirizados, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas de cautela;
- II – Orientar os profissionais da limpeza, manutenção, recepção, cerimonial, segurança, bem como os garçons, copeiros, motoristas e outros que estejam mais expostos ao fluxo de pessoas quanto aos procedimentos de proteção pessoal e demais medidas de cautela definidas nesta Portaria;
- III – Disponibilizar permanentemente álcool em gel 70% às unidades, às recepções, nos banheiros, elevadores e demais espaços de circulação e presença de pessoas;
- IV – Ampliar a frequência de limpeza e desinfecção dos ambientes, especialmente banheiros, elevadores, maçanetas e corrimãos;
- V – Garantir o descarte apropriado de máscaras, luvas e demais equipamentos de proteção individual.

Art. 15. Permanecem inalterados os procedimentos de identificação, comunicação e afastamento dos casos suspeitos de contaminação pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), fixadas a partir da Resolução Administrativa nº 05/2020/TCMPA.

Art. 16. A Presidência alerta os Membros, servidores e demais colaboradores deste TCMPA que é dever de todos a observância das medidas de restrição de circulação de pessoas e atenção aos cuidados pessoais de higiene e saúde, com o objetivo de mitigação da disseminação do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19) e da GRIPE INFLUENZA H3N2, evitando-se, por conseguinte, aglomerações que possam agravar o quadro evidenciado no âmbito nacional.

Art. 17. Cabe à Assessoria de Comunicação do TCMPA promover campanha de ampla divulgação das orientações contidas nesta Portaria, inclusive para estimular o uso dos canais virtuais de atendimento aos jurisdicionados e demais públicos externos.

Art. 18. Em consonância com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº. 2.044, de 3 de dezembro de 2021, que instituiu a Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra COVID-19 e o disposto na Lei Estadual nº. 9.369, de 3 de dezembro de 2021, que instituiu a obrigatoriedade de vacinação contra a COVID-19 dos servidores públicos do Estado do Pará, ratifica-se e reitera-se a imprescindibilidade de vacinação de todos, observadas as regras e diretrizes fixadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Art. 19. As situações não previstas nos termos desta Portaria e/ou excepcionais, serão resolvidas mediante deliberação da Presidência, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial, a Portaria n.º 0024/GP/TCMPA, de 12 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA



ANEXO I - LISTAGEM DOS E-MAILS DO TCMPA: (Portaria nº 0024/2022/GP/TCMPA)

DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Gabinete da Presidência – GP	Mário Newton Pepes Hermes	gab.presidencia@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Sérgio Leão (1ª)	Tânia Guimarães	tania.guimaraes@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Cezar Colares (2ª)	Antonia Monica Rodrigues Fortes	gab.cezarcolares@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Mara Barbalho (3ª)	Mara Lúcia Barbalho da Cruz	gab.marabarbalho@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Antonio Guimarães (4ª)	Antonio Jose Costa de Freitas Guimarães	gab.antoniojose@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Daniel Lavareda (5ª)	Maria de Fátima Macieira Peixoto	gab.daniellavareda@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Lúcio Vale (6ª)	Erika Maestri	erika.maestri@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. José Carlos Araújo (7ª)	Lucineide Ferreira Cardoso	gab.josecarlosaraujo@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Adriana Oliveira	Adriana Cristina Dias Oliveira	gab.adrianaoliveira@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Alexandre Cunha	José Alexandre da Cunha Pessoa	gab.josealexandre@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Marcia Costa	Márcia Tereza Assis da Costa	gab.marciacosta@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Sérgio Dantas	Sérgio Franco Dantas	gab.sergiodantas@tcm.pa.gov.br
Secretaria-Geral - SG	Jorge Antonio Cajango Pereira	secretariageral@tcm.pa.gov.br
Sala dos Municípios - SG	Jorge Antonio Cajango Pereira	saladosmunicipios@tcm.pa.gov.br
Seção de Protocolo	Kelly Sales Correa do Nascimento	protocolo@tcm.pa.gov.br
1ª Controladoria	Rogério Rivelino Machado Gomes	1controladoria@tcm.pa.gov.br
2ª Controladoria	Maria Do Socorro Pessoa da Silva	2controladoria@tcm.pa.gov.br
3ª Controladoria	Ocyr Andrade Mello	3controladoria@tcm.pa.gov.br
4ª Controladoria	Alessandra Santos Tavares Braga Coimbra	4controladoria@tcm.pa.gov.br
5ª Controladoria	Rita Helena Coelho de Souza Libório	5controladoria@tcm.pa.gov.br
6ª Controladoria	Erika Suelle Andrade Maestri	6controladoria@tcm.pa.gov.br
7ª Controladoria	Tacianna Sauma Gontijo Saraiva	7controladoria@tcm.pa.gov.br
Núcleo de Atos de Pessoal - NAP	Luíza Montenegro Duarte Pereira	luiza.montenegro@tcm.pa.gov.br
Núcleo de Informações Estratégicas – NIE	Mauro Chaves Passarinho P. de Souza	mauro.passarinho@tcm.pa.gov.br
Ouvidoria	Manoella Negrão de Guimaraes Nascimento	ouvidoria@tcm.pa.gov.br
Corregedoria	Patrícia Barbosa Brito Nasser	corregedoria1@tcm.pa.gov.br
Assessoria de Comunicação - ASCOM	Jorge Marcelo da Silva Oliveira	comunicacao@tcm.pa.gov.br
Coordenadoria de Controle Interno - CCI	Aristides Pinheiro Gomes Neto	controleinterno@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Administração - DAD	Lorena Aguiar Smith	dad@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Lindinea Furtado Vidinha	dgp@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	Marcus Antonio de Souza	diretoria.dti@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF	Adelia Maria Macedo Monteiro	diorf@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo - DIPLAMFCE	Miryam Albim	diretoriadeplanejamento@tcm.pa.gov.br
Diretoria Jurídica - DIJUR	Raphael Maués Oliveira	diretoriajuridica@tcm.pa.gov.br
Escola de Contas Públicas - ECPCIR	Robson Figueiredo do Carmo	escoladecontas@tcm.pa.gov.br



ANEXO II - LISTAGEM DOS RAMAIS DO TCMPA: (Portaria nº 0024/2022/GP/TCMPA)

(PARA LIGAR, ACRESCENTE ANTES DO RAMAL O PREFIXO 3210)

LOCAL	RAMAL
Recepção	7867 / 7508
Protocolo	7588
Secretaria-Geral – SG	7562
Secretário-Geral	7801
Sub-Secretária	7840
Pauta / DOE / FUMREAP	7545
Acompanhamento de Decisões	7514
Sala dos Municípios (Ramal) WhatsApp	7558 98487-7509
Escola de Contas Públicas (ECPICR)	
Diretor	7575
Técnicos	7820 / 7846
Coordenadoria Técnica	7556
Ouvidoria	7577
Sala Treinamento	7850
Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	
Atendimento	7573
Diretor	7806
ESPAÇO VIDA	
Atendimento	7834
Coordenação	7879
Coordenadoria de Controle Interno – CCI	
Controlador	7822 / 7843
Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas - NUFOP	7569 / 7578 / 7825
Núcleo de Atos de Pessoal - NAP	7503 / 7836 / 7842
Núcleo de Fiscalização - NUF	7830
Diretoria de Planejamento – DIPLAN	
Atendimento	7814
Diretor	7570
Diretor Adjunto	7565
Diretoria Jurídica - DIJUR	
Diretor	7849
Diretor Adjunto	7540 / 7585
Cons. Subst. ADRIANA OLIVEIRA	7582
Cons. Subst. ALEXANDRE CUNHA	7564

LOCAL	RAMAL
Cons. Subst. MÁRCIA COSTA	7541
Cons. Subst. SÉRGIO DANTAS	7538
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	7501 / 7838
CORREGEDORIA	7553 / 7548
DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DAD)	
Atendimento	7507
Diretor	7579
Diretor Adjunto	7537
CPL	7819
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)	
Atendimento	7586
Diretor	7596
Diretor Adjunto	7812
DIRETORIA DE ORÇ. / FINANÇAS (DIORF)	
Atendimento	7832
Diretor	7574
Diretor Adjunto	7872
CONTROLADORIAS	
1ª CONTROLADORIA	7539
Controlador – ROGÉRIO RIVELINO	7571
Assessoria	7576
Técnicos	7572
2ª CONTROLADORIA	7868
Controladora – SOCORRO PESSOA	7589
Assessoria	7848
Técnicos	7509
3ª CONTROLADORIA	7546
Controlador – OCYR MELLO	7821
Assessoria	7581
Técnicos	7568
4ª CONTROLADORIA	7580
Controladora – ALESSANDRA COIMBRA	7839
Assessoria	7544

LOCAL	RAMAL
5ª CONTROLADORIA	7567
Controladora – RITA LIBÓRIO	7547
Assessoria	7566
Técnicos	7542
6ª CONTROLADORIA	7599
Controlador – ERIKA MAESTRI	7837
Assessoria	7805
Técnicos	7824
7ª CONTROLADORIA	7815
Controladora – TACIANA SARAIVA	7817
Assessoria	7818
Técnicos	7560
PRESIDÊNCIA	RAMAL
Recepção da Presidência	7518
GABINETE DOS CONSELHEIROS	
CONS. SÉRGIO LEÃO (1ª)	
Secretaria	7527
Assessoria	7530
CONS. CÉSAR COLARES (2ª)	
Secretaria	7524
Assessoria	7526 / 7856
CONS. MARA LÚCIA (3ª)	
Secretaria	7535
Assessoria	7536 / 7853
CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES (4ª)	
Secretaria	7523
Assessoria	7550 / 7519
CONS. DANIEL LAVAREDA (5ª)	
Secretaria	7516
Assessoria	7522
CONS. LÚCIO VALE (6ª)	
Secretaria	7520
Assessoria	7532 / 7852
CONS. JOSÉ CARLOS ARAÚJO (7ª)	
Secretaria	7534
Assessoria	7531



CONTRATO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****CONTRATO Nº:** 001/2022-TCM/PA**PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **DTIBR- CENTRO DE PESQUISA EM DIREITO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.****OBJETO:** Contratar a empresa CENTRO DE PESQUISA EM DIREITO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO para ministrar o CURSO PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022.**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07/01/2022.**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação – PA202113359, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03101.01.128.1454-8558-operacionalização da Escola de Contas, Fonte: 0101 Elemento de Despesa: 339039.**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.**FORO:** Da cidade de Belém, Estado do Pará.**CNPJ DO CONTRATADO:** Nº 32.727.924/0001-80.**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Avenida João Pinheiro 146, 10 andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, Brasil, CEP: 30130-927.**Protocolo: 37328**

TCMPA
é o primeiro
órgão do Estado

a garantir, por lei, direitos de pessoas com deficiência, pretas, pardas, indígenas e quilombolas em Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

TCMPA

TCMPA tcm para

PCCR
do TCMPA

garante 10% das vagas destinadas para Pessoas com Deficiência (PCDs)

* Percentuais vinculados aos cargos efetivos, que serão ocupados a partir do próximo concurso público.

TCMPA

TCMPA tem agora 10% das vagas destinadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas

* Percentuais vinculados aos cargos efetivos, que serão ocupados a partir do próximo concurso público.

TCMPA

